

Março
Edição n. 8

| 2013

Aumento temporário do imposto de importação para mais 100 produtos: a CAMEX publicou uma consulta pública relativa à Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum - LETEC e à Lista de Elevações Transitórias da TEC. O prazo para os interessados se manifestarem encerra-se em 11 de março. [pág. 2]

Regras de origem não preferencial: a Portaria SECEX 6/2013 substitui a necessidade de apresentar certificado de origem por uma declaração emitida e assinada diretamente pelo produtor ou exportador, nos casos em que há medida de defesa comercial aplicada. [pág. 2]

Grupo Técnico de Interesse Público – GTIP: foi concluída a primeira análise do Grupo Técnico de Interesse Público – GTIP, relativa à extensão do direito antidumping aplicado às importações de tecidos de felpas longas. [pág. 2-3]

Detalhamento Brasileiro de Nomenclatura - DBN: estabelecido em fevereiro, o DBN, agregará, apenas no Brasil, até 4 dígitos à NCM, para fins estatísticos e de tratamento administrativo de comércio exterior. [pág. 3]

Propriedade intelectual (*Special 301*): a FIESP, em conjunto com outros parceiros, solicita que os Estados Unidos retirem o Brasil da lista de violação dos direitos de propriedade intelectual. O documento elaborado pelas entidades aponta os principais avanços do Brasil em propriedade intelectual. [pág. 3-5]

Brasil e EUA anunciam fim de disputa comercial: por meio de comunicado conjunto, os dois países encerraram o contencioso na OMC envolvendo suco de laranja. [pág. 5-6]

Diálogos com o Poder Judiciário sobre Defesa Comercial: a FIESP participará, em março, do “Curso de formação inicial: Suporte de introdução à atividade jurisdicional”, realizado pela Escola de Magistratura Federal (ESMAF) da Primeira Região. O projeto deve percorrer as demais regiões do país durante 2013. [pág. 6]

Defesa comercial no Brasil: sumário sobre o perfil do país como usuário de medidas de defesa comercial em 2013. [pág. 6-7]

Aumento temporário do imposto de importação para mais 100 produtos

Foi publicada, em fevereiro, a [Resolução CAMEX nº 12/2013](#), que instituiu uma **consulta pública relativa à Lista de Exceção à Tarifa Externa Comum - LETEC e à Lista de Elevações Transitórias da Tarifa Externa Comum** por razões de desequilíbrios comerciais derivados da conjuntura econômica internacional, ao amparo da Decisão 25/12 do Conselho de Mercado Comum (CMC).

Os interessados poderão se pronunciar acerca dos pleitos de: (i) inclusão e exclusão na LETEC; e (ii) inclusão na lista referente somente ao aumento temporário do imposto de importação. As manifestações deverão ser apresentadas no formato do formulário constante na anexa [Resolução CAMEX nº 80/2012](#), acompanhadas de literatura técnica e/ou catálogos.

Os peticionários deverão endereçar os pleitos **até o dia 11 de março de 2013** à Secretaria Executiva da CAMEX. A análise das manifestações será feita pelo Grupo Técnico sobre Alterações Temporárias da Tarifa Externa Comum do Mercosul – GTAT-TEC, que é formado por representantes dos sete ministérios que compõem a CAMEX.

Vale lembrar que a [Decisão CMC nº 25/2012](#) alterou o mecanismo de elevação temporária do imposto de importação para até 100 NCMs adicionais, aumentando para 200 o número de produtos que poderão compor a Lista de Elevações Transitórias à Tarifa Externa Comum. Assim, outra lista deverá ser publicada com até 100 produtos que serão beneficiados com o aumento do referido imposto por um período de 12 meses, prorrogáveis por igual período. O mecanismo em questão terá vigência somente até dezembro de 2014.

Porém, para entrar em vigor, **o mecanismo** estabelecido pela Decisão CMC nº 25/2012 **ainda precisa ser internalizado pelo Brasil**, já tendo sido incorporado pela Argentina e pelo Uruguai.

Regras de Origem Não Preferencial

Foi publicada em 27 de fevereiro a Portaria SECEX 6/2013, dispondo sobre “as regras aplicáveis às importações de bens idênticos aos sujeitos a medidas de defesa comercial, quando originários de países ou produtores não gravados”. A normativa estabelece a necessidade de obtenção de uma **Declaração de Origem** junto ao exportador ou produtor estrangeiro (**previamente à obtenção da licença de importação**), **substituindo** a apresentação de **Certificado de Origem**. As novas regras entrarão em vigor 60 dias após a publicação da mencionada Portaria.

Resultante de uma Consulta Pública realizada em abril 2012, da qual a FIESP participou, a Portaria objetiva facilitar o procedimento de comprovação de origem de um produto. A regra atual prevê que a nova Declaração **poderá ser solicitada pela SECEX ao importador em qualquer momento** (tanto na fase de licenciamento como após deferimento de licença).

As regras de origem não preferenciais visam combater a falsa declaração de origem, que burla a aplicação de medidas de defesa comercial vigentes. Quando não há comprovação da origem, a SECEX determina o indeferimento de licença de importação para o exportador investigado. A [Portaria SECEX nº 39/2011](#) e a [Lei nº 12.546/2011](#) regulam o tema.

Desde 2011, 15 investigações de origem não preferenciais foram **concluídas** pelo DEINT, envolvendo os seguintes produtos: calçados, ímãs de ferrite, lápis de madeira, escovas de cabelo e magnésio metálico.

Grupo Técnico de Interesse Público – GTIP

Em dezembro de 2012, foi **publicada a primeira análise do GTIP**, que **negou o pedido de**

suspensão por razões de interesse nacional da extensão do direito antidumping aplicado às importações de **tecidos de felpas longas** ([Resolução CAMEX nº 92/2012](#)). O processo demorou cerca de 10 meses para ser concluído e não seguiu o atual procedimento do GTIP, já que as regras ainda não estavam em vigor no início do procedimento.

Criado pela [Resolução CAMEX Nº 13/2012](#), o GTIP tem como objetivo a análise da suspensão ou alteração das medidas antidumping e compensatórias definitivas, bem como a não aplicação de medidas antidumping e compensatórias provisórias, por razões de interesse público.

Atualmente, duas análises de interesse público estão sendo realizadas pelo Grupo Técnico de Interesse Público – GTIP ([Resolução CAMEX 50/2012](#)):

Pedidos atualmente sob análise do GTIP

Natureza	Medida	Produto	NCM
Não aplicação	Direito AD Definitivo	Diisocianato Difenilmetano Polimérico (MDI polimérico)	3909.30.20
Suspensão	Direito AD Definitivo	Papel Couché Leve (<i>LWC – light weight coated</i>)	4810.22.90

A mencionada Resolução CAMEX nº 50/2012 também contém um **roteiro** com os procedimentos para pedidos de: (i) suspensão ou alteração de medidas definitivas; ou (ii) não aplicação para medidas provisórias.

Detalhamento Brasileiro de Nomenclatura

Em fevereiro, foi determinada a criação do Detalhamento Brasileiro de Nomenclatura (DBN), **exclusivamente em âmbito nacional**, que agregará **até 4 dígitos** à Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), para **fins estatísticos e de tratamento administrativo de comércio exterior** ([Resolução nº 6/2013 da Camex](#)).

Nesse contexto, foi criado o Grupo Técnico de Gestão do Detalhamento Brasileiro de Nomenclatura - GDBN, que será composto pela **Camex, Secex e Receita Federal**. Vale lembrar que o detalhamento de nomenclatura permitirá melhor monitoramento das importações brasileiras, **contribuindo para o combate às práticas ilegais de comércio**.



Avanços do Brasil em Propriedade Intelectual: *Special 301*

Pelo quinto ano consecutivo, a FIESP participou do procedimento de revisão de políticas e práticas de propriedade intelectual ("PI"), denominado *Special 301*, - conduzido anualmente pelo governo dos Estados Unidos (USTR). O procedimento autoriza o governo norte-americano a retaliar unilateralmente os países considerados violadores à PI, ainda que a legislação e práticas desses

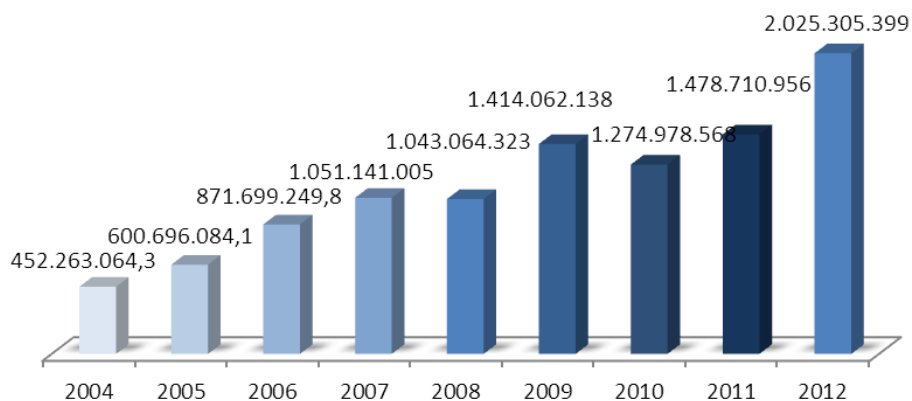
países estejam em conformidade com a OMC.

Desde 2007, o Brasil é classificado na lista de países em observação (*watch list*), que representa a posição mais branda, referente a países com violações pontuais à PI. A [manifestação da FIESP](#), em conjunto a CNI, o *Brazil Industries Coalition* (BIC) e o Conselho Empresarial Brasil - Estados Unidos (CEBEU), **solicita a retirada do Brasil da lista de observação.**

A FIESP defende que o ambiente brasileiro de proteção à PI tem avançado de maneira significativa, em razão dos esforços do governo e da iniciativa privada, tais como:

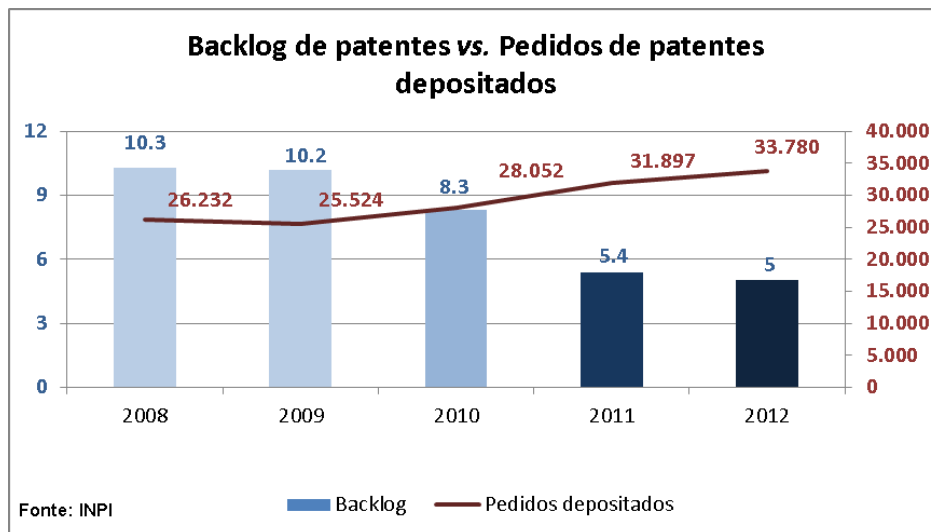
- Aumento de apreensões pela Receita Federal, que passou de R\$ 1,5 bilhão em 2011 para R\$ 2 bilhões em 2012, em mercadorias decorrentes de práticas ilegais, conforme demonstra o gráfico abaixo:

APRENSÕES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (R\$)



*Fonte: Receita Federal do Brasil (RFB)

- A criação do e-patente pelo INPI, sistema eletrônico que simplifica os procedimentos relacionados aos pedidos de patentes, tornando-os mais rápidos e menos onerosos;
- Redução do prazo de análise (“backlog”) de patentes pelo INPI de 5,4 anos em 2011 para 5 anos em 2012, não obstante o número de pedido de patentes tenha aumentado, conforme atesta o gráfico abaixo:



Fonte: INPI

- O fortalecimento de ações dos governos locais no combate à pirataria, com destaque para o programa “Cidade Livre de Pirataria”, desenvolvido pelo CNCP. Tal projeto visa descentralizar o

combate às violações de direitos de PI, impulsionando as ações para conter o consumo interno de mercadorias ilegais. Nove cidades já aderiram ao programa e a intenção é expandi-lo para as 12 cidades sede da Copa do Mundo. Entre dezembro de 2010 e outubro de 2012, a cidade de São Paulo, primeira a aderir ao programa, apreendeu mais de 78 milhões de mercadorias ilegais;

- A criação do Centro Nacional de Risco Aduaneiro (CERAD), órgão de inteligência da Receita Federal, que monitora e coíbe práticas ilegais de comércio. O CERAD é o interlocutor do governo com todos os agentes do Estado que lidam com comércio exterior;
- Crescentes esforços para aprimorar as regras brasileiras relacionadas à proteção dos direitos de propriedade intelectual, com destaque para os debates sobre a reforma do Código Penal (projeto de lei do Senado nº 236/2012) e da Lei de Direitos Autorais (Anteprojeto);
- O aumento das ações de cooperação internacional para proteção dos direitos de propriedade intelectual. Nesse sentido, o Brasil participou de reuniões de grupos de trabalho bilaterais sobre PI com alguns países, como Estados Unidos, China, União Europeia, Japão e Argentina;
- O programa “Diálogos com Autoridades Públicas”, organizado pela FIESP em parceria com a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o Conselho Nacional de Combate à Pirataria (CNCP) e entidades setoriais. Por meio do programa, o setor privado apresenta informações que podem auxiliar servidores públicos da Receita Federal e de outros órgãos de fiscalização na identificação de produtos piratas e de outras práticas ilegais de comércio. Desde 2006, o programa já visitou 59 portos, aeroportos e pontos de fronteira, capacitando mais de 2.100 servidores públicos;
- O programa “Diálogos com o Poder Judiciário sobre Comércio Exterior”, realizado pela FIESP em parceria com as Escolas de Magistratura dos Tribunais Regionais Federais, que objetiva esclarecer aos magistrados as novas normas sobre o comércio internacional (incluindo temas de PI), bem como promover o diálogo entre os setores público e privado;
- Realização, pela FIESP e pelo Fórum Nacional de Combate à Pirataria e à ilegalidade – FNCP, de um encontro na sede do órgão de inteligência da Receita Federal (CERAD) com entidades do setor privado. Na ocasião, o setor privado teve a oportunidade de apresentar aos técnicos do CERAD as práticas desleais de comércio que prejudicam a indústria brasileira.

A manifestação do setor privado brasileiro foi enviada no dia 8 de fevereiro aos Estados Unidos. O resultado deverá ser publicado pelo USTR no dia 30 de abril, com o novo enquadramento dos países analisados;

Encerramento da disputa do suco de laranja

Em fevereiro deste ano, os governos brasileiro e norte-americano informaram ao Órgão de Solução de Controvérsias da OMC o término da disputa relativa às exportações aos Estados Unidos do suco de laranja originário do Brasil (DS 382). O [comunicado conjunto](#) anuncia o estabelecimento de uma **solução mutuamente satisfatória** entre os dois países.

O contencioso teve início em 2008¹, quando o Brasil contestou a metodologia de cálculo aplicada pelos Estados Unidos em investigações de dumping para o produto suco de laranja. Conhecida como *zeroing*, esta metodologia prejudicava os exportadores brasileiros sujeitos a investigações de dumping nos Estados Unidos, à medida que excluía, no cálculo da margem de dumping, os preços de exportação superiores ao valor normal.

1 Embora o Painel na OMC tenha sido estabelecido apenas em 2008, a investigação original aberta pelo governo norte-americano a respeito do suco de laranja brasileiro foi iniciada em 2005.

Após serem condenados em Painel criado na OMC na disputa envolvendo o Brasil², os Estados Unidos **revogaram**, em abril de 2012, as medidas antidumping em vigor para o produto, quando originário do Brasil.

➤ Consulta Pública

Embora a aplicação do *zeroing* tenha sido eliminada em 2007 para as investigações originais de dumping, a utilização desta metodologia persistia em revisões. Diante disso, os Estados Unidos realizaram em 2010 uma consulta pública visando à eliminação desta prática nas revisões administrativas, modificando os procedimentos relativos ao cálculo da margem de dumping em fevereiro de 2012. A FIESP, em conjunto com outras entidades, apresentou **proposta de aprimoramento** das novas regras quando foi realizada a consulta pública.

Diálogos com o Poder Judiciário sobre Comércio Exterior

No dia **14 de março**, a FIESP participará do “**Curso de formação inicial: Suporte de introdução à atividade jurisdicional**”, realizado pela Escola de Magistratura Federal (ESMAF) da Primeira Região, que contará com a presença de **54 novos magistrados**. Na ocasião, representantes da FIESP e do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) apresentarão um painel sobre comércio exterior.

Este convite está inserido no projeto da FIESP denominado “Diálogos com Poder Judiciário sobre Comércio Exterior”. A iniciativa almeja unir esforços entre o Poder Judiciário e os principais interlocutores do comércio exterior brasileiro, proporcionando a troca de informações e experiências que estimulem debates sobre o tema em questão.

O primeiro evento deste projeto ocorreu em Brasília, em outubro de 2012, realizado pela FIESP em parceria com a Escola de Magistratura Federal (ESMAF) da Primeira Região. O cronograma do projeto visa **percorrer as demais regiões durante 2013**.

Brasil como usuário de defesa comercial

No primeiro semestre de 2012, o Brasil foi o país que mais iniciou investigações de dumping (26), de acordo com dados da OMC³. No mesmo período, o Brasil também foi o país que mais aplicou medidas antidumping (10), seguido por Índia (8), Argentina e Ucrânia (6) e Estados Unidos (4).

Atualmente, o Brasil tem **89 medidas de defesa comercial** em vigor e **67 investigações** em curso. As investigações iniciadas e as medidas de defesa comercial aplicadas no Brasil em 2013 são apresentadas nas tabelas abaixo.

Abertura de investigações de defesa comercial pelo Brasil (2013)

Produto	NCM	País	Tipo de medida	Data da Abertura
Resinas epóxi líquidas	3907.30.11	Coréia do Sul	Dumping	03/01/2013
	3907.30.19	Arábia Saudita		
	3907.30.21	México		
	3907.30.22	China		
	3907.30.29	Índia		
		Taipe Chinês		

² Além do caso do suco de laranja, os Estados Unidos foram condenados em todas as disputas levadas à OMC envolvendo o *zeroing*.

³ As estatísticas da OMC não consideram investigações ou direitos relacionados à revisão de medidas antidumping.

Vidros para uso em eletrodomésticos da linha fria	7007.19.00	China	Dumping	09/01/2013
Índigo blue reduzido	3204.15.90	Alemanha	Dumping (Revisão)	25/01/2013

Fonte: DECOM/MDIC

Medidas de defesa comercial aplicadas pelo Brasil (2013)

Produto	NCM	País	Tipo de medida	Data de Aplicação	Prazo de Vigência
Leite em Pó	0402.10.10	Nova Zelândia UE	Direito Antidumping Definitivo (Revisão)	06/02/2013	06/02/2018
	0402.10.90				
	0402.21.10				
	0402.21.20				
	0402.29.10				
0402.29.20					

Fonte: DECOM/MDIC

EQUIPE TÉCNICA

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP

Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior – DEREK

Diretor Titular: Roberto Giannetti da Fonseca

Gerente: Frederico Arana Meira

Área de Defesa Comercial

Diretor Titular Adjunto: Eduardo de Paula Ribeiro

Coordenadora: Jacqueline Spolador Lopes

Consultor: Domingos Mosca

Equipe: Beatriz Stevens e Carolina Cover

Estagiário: Bruno Youssef Lima

Endereço: Av. Paulista, 1313, 4º andar – São Paulo/SP – 01311-923

Telefones: (11) 3549-4761 Fax: (11) 3549-4730